

**LEI Nº 9.042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, previamente assim classificados e declarados pela Administração como inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis, previamente assim classificados e declarados pela Administração como inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade, que deverá observar a utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se como bens móveis inservíveis os que forem assim classificados:

- a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

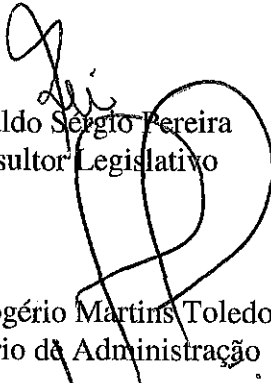
Art. 2º Fica desde já garantida o retorno dos bens à Administração Pública em caso de não utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de novembro de 2013.

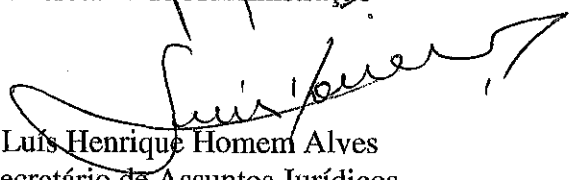
  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário da Administração



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 395/13 de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)